



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## Decreto N.º 232

Determina a Divisão da Receita efetuar os lançamentos dos Contribuintes em atraso, em Dívida Ativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

1) Considerando que na forma do disposto no artigo 92 do Código Tributário Municipal, esgotado o prazo de pagamento de qualquer tributo, deve o débito ser inscrito em dívida ativa;

2) Considerando que a inscrição em dívida ativa importa em processamento específico, inclusive com acréscimo automático de 10% (dez por cento).

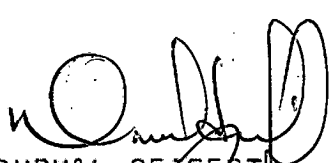
### D E C R E T A:

Art. 1º - Que a partir do dia 15.12.76 a Divisão da Receita - Seção de Dívida Ativa proceda o lançamento em Dívida Ativa, com os acréscimos de lei, de todos os débitos vencidos e impagos, expedindo as Certidões de Inscrição;

Art. 2º - Que sejam em seguida remetidas as certidões à Assessoria Jurídica, para a promoção da cobrança.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 1º dias do mês de dezembro de 1976.

  
DURVAL SEIFERT  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EDYE MARINELLI  
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NA GAZ. DE UMUA-  
RAMA DE 05 / 12 / 1976  
DE N.º 1068  
DAS. Em. 06 / 12 / 1976  
FUNCIONÁRIO